

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ABH OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ DO CONTRIBUINTE	02.945.628/0001-95
CGA	155.699/001-68
PROCESSO	221087/2024
TERMO DE EXCLUSÃO	157.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA -SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE TEM DIRETO A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL CONFORME RITO PROCESSUAL.

Salvador, 04 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	39.346.861/0079-21
REQUERENTE	G. BARBOSA & CIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	FIEDRA BRITTO & FERREIRA NETO ADVOCACIA EMPRESARIAL RODRIGO SANTOS LIMA (OAB/BA Nº 53.210) E OUTROS
PROCESSO Nº	6.123/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	614.912-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE ÁREAS DO IMÓVEL EM COMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS RELATIVO ÀS ÁREAS DO TERRENO E DA CONSTRUÇÃO, LANÇADAS VIA HABITE-SE Nº 69.173, EM 14/11/2019, E QUE ORA FORAM REVISADAS PELO SEVIS/CCI/SEFAZ, CONFORME PLANILHAS DE CÁLCULOS DAS ÁREAS DO IMÓVEL, FOLHAS 86/88, RELATÓRIO DE VISTORIA, VIDE FOLHA 89, ONDE ESTE COMPETENTE SETOR TÉCNICO ATESTA QUE AS ÁREAS DO IMÓVEL LANÇADAS INICIALMENTE MEDIANTE HABITE-SE ESTÃO CORRETAS, QUAIS SEJAM : ÁREA CONSTRUÍDA = 66,97M2 > 67,00M² E ÁREA DO TERRENO E/OU PRIVATIVA = 58,00M². TAMBÉM REGISTRA O SEVIS QUE NO HABITE-SE É POSSIVEL OBSERVAR A ÁREA CONSTRUÍDA COBERTA = 23.128,48M², CONFORME MENCIONADO PELA CONTRIBUINTE À FOLHA 08 DA IMPUGNAÇÃO. ACONTECE QUE ESTA ÁREA CONSTRUÍDA COBERTA SOMADAS COM OS 50% DA ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA PERFAZ O MONTANTE DE 26.408,46M² REFERENTE A ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO G. BARBOSA/CENCOSUD BRASIL, ORA SUBDIVIDIDA ENTRE AS UNIDADES QUE COMPÕEM O EMPREENDIMENTO,VIDE PLANILHA DE CALCULO EXPLICATIVA ANEXADA À FOLHA 88 DOS AUTOS DO PROCESSO. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM A MANUTENÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS RELATIVAMENTE ÀS ÁREAS DO TERRENO E DA CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL, AQUI DEBATIDO, FACE O ACIMA EXPOSTO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	RICARDO MARCOS BATISTA LOPES
CPF DO CONTRIBUINTE	870.788.725-68
PROCESSO Nº	8278/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	642.820-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R\$ 2.899,36, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SELAN/CAR/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA 7.186/2006). 2) VIRTUALIZAÇÃO DO IPTU 2019 PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2020, DEU-SE POR CONTA DA ALTERAÇÃO DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (PADRÃO CONSTRUTIVO), ALICERÇADO NO ART. 4º, § 4, DA LEI 8473/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) REAJUSTE (FATOR 1,0327) APLICADO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 ESTÁ DE ACORDO COM ART. 327º, DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM O ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 32.076/2019.

Salvador, 04 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	EBI INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	08.837.283/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL	DANIEL GORDILHO SOUZA
PROCESSO Nº	904038/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	911.398-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) A REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, III DA 7.186/2006). 3) NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA DO INCISO DO ART. 5º, VII, "C" DA IN 19/2019.

Salvador, 04 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ISIS FREAZA POZZI MALHEIROS
CPF DA CONTRIBUINTE	824.405.495-68
PROCESSO	906078/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	536565-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024



FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 2.298.012,93, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SETOR RESSALTA QUE A REQUERENTE APRESENTOU 02 LAUDOS DE AVALIAÇÃO DATADOS DE 2010 E 2015 INAPROVEITÁVEIS, ENCONTRANDO-SE DEFASADOS POIS OS VALORES DOS IMÓVEIS SOFREM VARIAÇÕES AO LONGO DO TEMPO, PODENDO APRESENTAR VALORIZAÇÃO E RETRAÇÃO DE MERCADO, NÃO ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.653, NEM COM O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº IN 019/2019 O QUAL ESTABELECE QUE O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIA IRANILDES NASCIMENTO
CPF DA CONTRIBUINTE	662.854.455-91
PROCESSO	5.097/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	916.597-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016 IGUAL A R\$ 128.804,76, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1618/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **BERNARD FERREIRA CAMPOS**, matrícula **3162187**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 02/01/2025 a 11/01/2025, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **SANDRA MARCIA ALMEIDA GUIMARAES**, matrícula **3137116**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 03 de dezembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 3039/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/ NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
145678/2024	ELIZABETY OLIVEIRA JULIÃO	3071891
18341/2024	JOSELY SOUZA SANTOS	3062663
137981/2022	SONIA MARIA SILVEIRA	3115618

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de dezembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 3040/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12 do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 29.129/2017 do Município do Salvador, na Resolução nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, resolve:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceria, servidor público com poderes de controle e fiscalização, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar o ACORDO DE COOPERAÇÃO, firmado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL(OSC) - INSTITUTO CORES HUB EDUCACIONAL, para execução de projeto de parceria mútua no sentido de estabelecer princípios básicos de cooperação técnica entre as partes envolvidas com o objetivo de identificar e investir em adolescentes com potencial acadêmico de excelência, além de detentores de competências relacionais e de liderança, com vistas à canalização de sua capacidade crítica na transformação social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º Da nomeação do Gestor da Parceria e Suplente:

- a) Melissa Fabiane Barreto de Sousa, matrícula nº 3116046, Diretoria Pedagógica, Gestor;
b) Marilu Sá Barreto Coelho, matrícula nº 3102828, Diretoria Pedagógica, Suplente.

Art. 3º O Gestor da Parceria será responsável pelas seguintes obrigações, dentre outras:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, realizando ações de monitoramento e avaliação que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de dezembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 3041/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12 do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 29.129/2017 do Município do Salvador, na Resolução nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, e no Edital de Credenciamento Nº 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar a execução do Acordo de Cooperação firmado entre a Secretaria Municipal da Educação - SMED e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL(OSC) - INSTITUTO CORES HUB EDUCACIONAL, para execução de projeto de parceria mútua no sentido de estabelecer princípios básicos de cooperação técnica entre as partes envolvidas com o objetivo de identificar e investir em adolescentes com potencial acadêmico de excelência, além de detentores de competências relacionais e de liderança, com vistas à canalização de sua capacidade crítica na transformação social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- a) Isabela Silva Cavalcanti, matrícula nº X123459, CAF/GERCE/DIPE
b) Cintia Ramos Azevedo, matrícula nº 3091157, CIT/GERCE/DIPE
c) Nadjane Crisóstomo Prado, matrícula nº 3094496, CRR/GEIND/DIPE

Art. 3º No exercício das competências, a Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelas seguintes obrigações, dentre outras:

- I - Analisar, avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento emitidos pelo Gestor da Parceria;
II - Subsidiar o Gestor da parceria com orientações técnicas;
III - Sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e o/a Gestor da parceria;
IV - Realizar visitas ao local de execução da parceria, quando entender necessário;
V - Reunir-se, periodicamente, a fim de avaliar a parceria, por meio da análise do instrumento celebrado e dos relatórios de monitoramento apresentados pela OSC;
VI - Elaborar plano anual de atividades de monitoramento e avaliação, preferencialmente com base em matriz de risco (que avalie os tipos de parcerias e os valores envolvidos), diferenciando do conjunto de parcerias aquelas consideradas estratégicas e que, portanto, demandariam maior periodicidade de atividades de acompanhamento, tanto por parte do(a) Gestor(a), como reuniões, visitas e relatórios, como também da própria Comissão, mediante análise de relatórios e visitas in loco, quando pertinentes;
VII - Propor o aprimoramento dos procedimentos e padronização de objetos e parâmetros;
VIII - Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.
Art. 4º A Comissão atuará nas fases de execução e prestação de contas, conforme legislação específica e normas dos órgãos de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de dezembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário